

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET SAÚDE/I&SD)

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MONITOR(A) VINCULADO(A) AO PROJETO PET SAÚDE/I&SD - Informação e Saúde Digital (PET SAÚDE/I&SD) - Transformação Digital no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Qualificação da Saúde Digital na Macrorregião Centro-Oeste do Rio Grande do Sul

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE da Universidade Federal de Santa Maria, nomeada pela Portaria de pessoal UFSM N. 1.257, de 23/05/2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pelo Regime Geral da UFSM, artigos 66, inciso XVI e 73, inciso IV, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para a função de monitor(a) vinculados ao Projeto "PET Saúde/I&SD - Transformação Digital no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Qualificação da Saúde Digital na Macrorregião Centro-Oeste do Rio Grande do Sul" aprovado no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025 do Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, discentes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação.

1.2. O Edital PET Saúde/I&SD contemplou projetos que se proponham a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.2.2. Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

I) Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;
II) Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos discentes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;
III) Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;
IV) Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.

V) Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

VI) Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

VII) Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

1.2.3. Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

1.3. O projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir de agosto de 2025.

1.4. Os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD atuam conforme o Plano de Atividades do respectivo projeto, com vistas a promover avanços na transformação digital do SUS, bem como a incorporação do campo da informação e saúde digital no processo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes, tendo como referência as sete dimensões estabelecidas pelo Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024.

1.5. O escopo do projeto "PET Saúde/I&SD - Informação e Saúde Digital (PET SAÚDE/I&SD) - Transformação Digital no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Qualificação da Saúde Digital na Macrorregião Centro-Oeste do Rio Grande do Sul", abrange os seguintes eixos de atuação:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde:

- desenvolver e implementar programas de capacitação em informação e saúde digital para profissionais do SUS, com foco em letramento digital e uso de tecnologias inovadoras;
- criar uma rede colaborativa nacional para troca de experiências e boas práticas em informação e saúde digital, envolvendo profissionais, gestores e a sociedade civil;
- realizar estudos técnicos e revisões sistemáticas para embasar a adoção de tecnologias digitais em saúde no SUS;
- promover campanhas educativas e treinamentos sobre proteção de dados pessoais e sensíveis para profissionais e gestores de saúde;
- promover o letramento funcional em saúde de pessoas idosas com apoio de tecnologias digitais;
- implementar programas de auditoria e padronização de registros eletrônicos em saúde, alinhados aos padrões da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS:

- realizar diagnósticos e implementar melhorias na infraestrutura de conectividade e sistemas digitais em serviços de saúde;
- desenvolver e aplicar protocolos de segurança cibernética para proteger dados e sistemas de saúde;
- desenvolver e implantar soluções tecnológicas customizadas para otimizar os fluxos de trabalho e serviços digitais em saúde, ampliando o acesso aos serviços de saúde;
- expandir a divulgação de serviços de telemedicina e telessaúde, com foco em especialidades médicas de alta demanda.

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde:

- desenvolver e integrar sistemas locais de saúde à RNDS, potencializando a interoperabilidade de dados;
- estabelecer políticas e diretrizes para a governança e o compartilhamento seguro de dados de saúde;
- produzir relatórios técnicos e dashboards interativos para análise e disseminação de dados estratégicos em informação e saúde digital;
- implementar padrões nacionais de vocabulários e terminologias em sistemas de informação e saúde digital;
- desenvolver plataformas seguras para disseminação de dados e informações de saúde, garantindo privacidade e proteção de dados;
- implementar mecanismos de validação e auditoria contínua para garantir a qualidade e rastreabilidade das informações em saúde.

1.6. Eixos de atuação dos grupos:

Eixos de atuação	Grupo
Eixo 1: Cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde	1. Grupo PET - Saúde Digital Educação Permanente I 2. Grupo PET - Saúde Digital Educação Permanente II 3. Grupo PET - Saúde Digital Educação Permanente III 4. Grupo PET - Saúde Cidadania Digital 5. Grupo PET - Saúde Letramento Digital
Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS	6. Grupo PET - Saúde Tecnologias de Informação e Comunicação I 7. Grupo PET - Saúde Tecnologias de Informação e Comunicação II 8. Grupo PET - Saúde Tecnologia e Inovação

	9. Grupo PET - Saúde Tecnologia e Inovação II
	10. Grupo PET - Saúde Telessaúde
	11. Grupo PET - Saúde Sistemas Digitais
	12. Grupo PET - Saúde Análise e Disseminação de Dados e Informações I
	13. Grupo PET - Saúde Análise e Disseminação de Dados e Informações II
Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde	14. Grupo PET - Saúde Integração, Interoperabilidade Segurança e padronização
	15. Grupo PET-Saúde Inteligência Artificial em Saúde
	16. Grupo PET - Saúde Transparência em Saúde Digital

2. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Das vagas:

Função	Vagas	Perfil
Monitor(a)	1 (uma)+CR*	cursos da área de ciências exatas e da terra e engenharias da UFSM

*CR: Cadastro reserva

Poderão concorrer neste edital os discentes vinculados aos seguintes cursos de graduação da UFSM da área de ciências exatas e da terra e engenharias: Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Engenharia de Computação, Ciência de Dados, Sistemas para Internet, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Geoprocessamento e Estatística.

2.2 Cinquenta (50%) das vagas de cada perfil serão reservadas para ações afirmativas para pessoas com deficiência, autodeclarados negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, conforme Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.2.1 Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.2.2 Candidatos(as) que optarem concorrer às vagas das ações afirmativas descritas no item 2.4. também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

2.2.2.1 Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

2.2.3 O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição no processo de seleção de bolsista, concorrerá apenas na ampla concorrência.

2.2.4 É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa.

2.2.5 O(A) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento na reserva de vagas da seguinte forma:

I para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, sendo a autodeclaração verificada por uma banca de heteroidentificação;

II para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

III para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

IV para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

2.2.6 Os discentes que ingressaram na UFSM por meio de ação afirmativa poderão apresentar comprovante da modalidade de ingresso, fornecido pela Secretaria Acadêmica, sendo dispensado da comprovação e verificação prevista no item 2.4.5.

2.2.7 O processo de seleção de discente monitor(a) é de responsabilidade dos docentes tutores selecionados, competindo a estes verificar os requisitos dos candidatos e enquadramento na reserva de vagas.

2.2.8 Havendo candidatos classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, em mais de 50%, este serão ranqueados e serão chamados os candidatos com melhores notas de cada perfil até o limite de 50% das vagas.

2.2.9. Nos casos em que o número de vagas reservadas resulte em fração, o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação citados no item 2.1;

3.1.2 Não receber qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do PET Saúde/I&SD
- b) Participar ativamente das atividades do Projeto
- c) Cumprir a carga horária de, no mínimo, 8 horas semanais presenciais
- d) Publicar ou apresentar trabalhos em congressos sobre as atividades do PET
- e) Elaborar pelo menos 1 artigo científico referente às atividades do PET
- f) Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde
- g) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde
- h) Cumprir as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista

5. DAS BOLSAS

5.1. Os valores e repasses das bolsas serão realizados conforme previsto no Item 10. do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025.

5.1.1. Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor de R\$ 700,00.

5.2. Os repasses das bolsas serão condicionados:

- a) Ao cadastro dos participantes no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;
- b) À entrega mensal do relatório de atividades pelos participantes do projeto;

5.3. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual.

5.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

5.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

5.6. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.7. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

5.8. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET-Saúde/I&SD ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) bolsista, haverá remanejamento da bolsa, conforme lista de classificação no processo de seleção.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1.1. Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição por meio do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/ZfV5kmFbt3PPNqKW6>

6.1.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, bem como as eventualmente realizadas após o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.1.3. Após o término do período de inscrições, não serão aceitas alterações nos documentos anexados.

6.2. Para realização da inscrição, deverão ser inseridos no formulário de inscrição os documentos a seguir listados:

- Histórico Escolar da Graduação atualizado;
- Currículo lattes atualizado em PDF;
- Planilha de Pontuação do Currículo (ANEXO I).
- Comprovante do enquadramento na reserva de vaga conforme item 2.2.5. e 2.2.6, caso inscrito em ação afirmativa para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans.

6.3. Serão considerados homologados os candidatos que apresentarem a documentação prevista no item 6.2 deste edital e que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

6.4. Havendo apenas um(a) candidato(a) homologado(a), a etapa de avaliação será dispensada, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) aprovado(a) a vaga pretendida.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção de será efetuada por uma Comissão de Seleção*, composta por:

I. Um tutor coordenador de grupo;

II. Um tutor.

*a comissão poderá ser ampliada de acordo com o número de inscritos

7.2 A nota final de classificação dos candidatos será composta da seguinte forma:

Critério	Peso
Nota currículo - Ficha de Avaliação do Currículo	50%
Média do histórico escolar de graduação	50%

7.2.1. Para discentes ingressantes em 2025/2 sem média no histórico, estes serão considerados com média 6 (seis), equivalente à 3 (três) pontos na média final.

7.3 Para a avaliação do Currículo será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

7.3.1 Somente atividades que constem na Planilha de Pontuação do Currículo serão pontuadas.

7.3.2 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes para a vaga de tutor serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2020 até a data limite das inscrições.

7.3.4 Para efeito de análise e julgamento do Currículo de candidatos(as) que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE durante os anos de 2020 a 2024, ou mães ou pais de filho(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho, serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2019 até a data limite da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

7.3.5 A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante submissão de declaração de licença maternidade ou adotante, ou através da submissão da certidão de nascimento ou adoção.

7.3.6 Candidatos(as) mães ou pais de filho(s) com deficiência, deverão apresentar declaração institucional de que o(a) servidor(a) possui este tipo de redução de carga horária de trabalho.

7.4 Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com:

I. maior nota no item 3 da Planilha de Pontuação do Currículo.

8 DOS RESULTADOS

8.3 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico do Centro de Ciências da Saúde da UFSM

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.3 Os candidatos poderão interpor recurso com relação à avaliação pela área do candidato pelo e-mail petsaudedigital@ufsm.br

9.3.4 Não serão recebidos recursos fora do prazo, e tão pouco por outro meio que não seja o e-mail indicado.

9.3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.3.6 Não poderão ser apresentados no recurso documentos faltantes na inscrição.

9.4 Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicado o resultado final no endereço eletrônico do Centro de Ciências da Saúde da UFSM

10 DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO DISCENTE

10.1 O discente será desligado do PET Saúde/I&SD nos seguintes casos:

10.1.1 Não participar ativamente do PET Saúde/I&SD e de suas atividades

10.1.2 Apresentar desempenho insatisfatório das suas funções, a partir de avaliações do preceptor, tutor e coordenação;

10.1.3 Não cumprimento da carga horária prevista neste edital;

10.1.4 Concluir, abandonar ou trancar o curso de graduação pelo qual foi selecionado;

10.1.5 Desistência em participar do projeto;

10.1.6 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET Saúde/I&SD.

11 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO	
Etapa	Período
Inscrições	06 a 17/02/2026
Homologação das inscrições	18/02/2026
Interposição de recursos em relação à homologação	19/02/2026
Resultado Final da Homologação*	20/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	25/02/2026
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	26/02/2026
Divulgação do Resultado Final*	27/02/2026

*Não havendo alteração no resultado após o prazo de recurso, o resultado final permanece o mesmo do preliminar.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3 O correto preenchimento do formulário é de responsabilidade do(a) candidato(a).

12.4 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção.

12.5 Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados através do e-mail petsaudedigital@ufsm.br

12.6 Casos omissos serão decididos pelas Direção do CCS, tendo como base a legislação vigente e nas diretrizes estabelecidas pelo Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

Santa Maria, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Denise Schimith
Diretora do Centro de Ciências da Saúde/UFSM

ANEXO IPlanilha de Pontuação do Currículo EDITAL Nº 001/2026 - **MONITORES**

Candidato: _____

Categoria	Pontuação	Quantidade	Total
1. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS EM ÁREAS AFINS AO EDITAL			
1. 1. Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
1.2. Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
1.3. Como membro da comissão organizadora de eventos	0,2 ponto por evento		
2. PRODUÇÃO TÉCNICA E BIBLIOGRÁFICA			
2.1. Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,3 ponto por artigo		
2.2. Trabalho completo em anais de evento	0,2 ponto por trabalho		
2.3. Resumo em anais de evento	0,1 ponto por resumo		
2.4. Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,1 ponto por recurso		
2.5. Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO OU OUTROS			
3.1. Com bolsa	0,2 ponto por projeto		
3.1. Sem bolsa	0,1 ponto por projeto		
4. CURSOS: LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, COMPUTAÇÃO, MINICURSO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO			
4.1. Até 40 horas	0,2 ponto por curso		
4.2. Acima de 41 horas	0,4 ponto por curso		
TOTAL:			